

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1706, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

Referenda o ATO GDGSET.GP.Nº 525, de 13 de outubro de 2014, praticado pela Presidência do Tribunal.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo,

RESOLVE

Referendar o ATO GDGSET.GP.Nº 525, praticado pela Presidência do Tribunal, com o seguinte teor: "ATO GDGSET.GP.Nº 525, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, considerando a proposta de planejamento na área de sustentabilidade apresentada pelo Comitê de Sustentabilidade Solidária, considerando a necessidade de estabelecer ações e políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental, social e econômica, RESOLVE - Art. 1º Fica criado o Núcleo Socioambiental, vinculado à Diretoria-Geral da Secretaria. Art. 2º Compete ao Núcleo Socioambiental: I - propor, executar e coordenar as ações contidas nos instrumentos de planejamento da área socioambiental da Secretaria do TST; II - planejar, implementar e monitorar metas anuais e indicadores de desempenho; III - estimular a reflexão e a mudança dos padrões de compra e consumo no TST, de forma a reduzir o impacto socioambiental e econômico de suas atividades, além de fomentar a inclusão de práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente; IV implementar ações voltadas ao aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público, ao uso racional de recursos naturais e bens públicos, à redução do impacto de suas atividades no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, à promoção das compras sustentáveis, à sensibilização e capacitação dos servidores e à qualidade de vida no ambiente de trabalho; e V - elaborar relatório de desempenho anual das atividades relacionadas com a área socioambiental. Art. 3º Integrarão o Núcleo Socioambiental até 3 (três) servidores. § 1º O Núcleo será coordenado por ocupante de cargo em comissão, ou função comissionada, designado pelo Presidente do Tribunal, que poderá exercer essa atribuição



cumulativamente com outros encargos. § 2º O servidor de que trata o parágrafo anterior coordenará o Comitê de Sustentabilidade Solidária. **Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se."

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN Presidente do Tribunal Superior do Trabalho